



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 30/2021**

(Processo Administrativo nº 23243.005077/2021-51)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 65/2022

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração Mirian Rosani Crivelaro Kovhauht, nomeada pela Portaria de delegação de competência nº 1.221 de 17 de setembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 642.622.430-87, SIAPE sob o nº 3107587, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 30/2021, publicada no comprasnet em 10/03/2022, processo administrativo n.º 23243.005077/2021-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Bandeiras, Rosetas, Talabartes, Mastro e Suporte para Mastro, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 30/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 20.625.546/0001-45 Endereço: R Fortaleza, SN, Quadra 43, Lote 06, Sala 02 Jardim das Esmeraldas. CEP: 74905-060. Município/UF: Aparecida de Goiânia- GO Telefone: (62) 3100-0973. E-mail: dtscomercial.camisetas@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Bandeira oficial, para hastear (uso externo), tipo dupla face, fabricada em tecido 100% poliester, composto por fios de grande resistência, acabamento em linha de nylon com alta resistência, tarja branca com 02 (dois) ilhós para fixação no mastro. Tamanho 2 panos (90x130 cm). O modelo será definido no momento da emissão da nota de empenho, podendo ser: oficial do Brasil, oficial do estado do Rio Grande do Sul, oficial do Instituto Federal Farroupilha, oficial dos municípios de: Alegrete/RS, Frederico Westphalen/RS, Jaguari/RS, Júlio de Castilhos/RS, Panambi/RS, Santa Rosa/RS, Santo Augusto/RS, Santo Ângelo/RS, São Borja/RS, São Vicente do Sul/RS, Uruguaiana/RS, Santa Maria/RS e Porto	Unidade	24	R\$ 69,500	R\$ 1.668,000



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	Alegre/RS.				
2	Bandeira oficial, para uso interno, tipo dupla face, fabricada em tecido 100% cetim, composto por fios de grande resistência, tarja branca com 02 (dois) ilhós para fixação no mastro; desenhos, brasões e detalhes bordados. Tamanho 2 panos (90x130 cm). O modelo será definido no momento da emissão da nota de empenho, podendo ser: oficial do Brasil, oficial do estado do Rio Grande do Sul, oficial do Instituto Federal Farroupilha, oficial dos municípios de: Alegrete/RS, Frederico Westphalen/RS, Jaguari/RS, Júlio de Castilhos/RS, Panambi/RS, Santa Rosa/RS, Santo Augusto/RS, Santo Ângelo/RS, São Borja/RS, São Vicente do Sul/RS, Uruguaiana/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS.	Unidade	29	R\$ 157,000	R\$ 4.553,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

3	Roseta de bandeira, material cetim, tipo bordada, a cor será definida no momento da emissão da nota de empenho, podendo ser: verde e amarela, verde e vermelho, branco e vermelho ou verde e branco . O acabamento será definido no momento da emissão da nota de empenho, podendo ser: com franjas amarelas e botão azul, franja e botão amarelos, franja e botão vermelhos. Utilização: Bandeira. Diâmetro da Roseta: 15 a 20cm; Largura da Faixa: 80 a 90cm. O modelo será definido no momento da emissão da nota de empenho, podendo ser: oficial do Brasil, oficial do estado do Rio Grande do Sul, oficial do Instituto Federal Farroupilha, oficial dos municípios de: Alegrete/RS, Frederico Westphalen/RS, Jaguari/RS, Júlio de Castilhos/RS, Panambi/RS, Santa Rosa/RS, Santo Augusto/RS, Santo Ângelo/RS, São Borja/RS, São Vicente do Sul/RS,	Unidade	20	R\$ 82,000	R\$ 1.640,00
---	--	---------	----	------------	--------------



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	Uruguai/RS, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS.				
4	Talabarte de bandeira. Características adicionais: talabarte para desfile confeccionado em tecido 100% poliéster, com boldrié (copo) em latão cromado fixado. A cor será definida no momento da emissão da nota de empenho, podendo ser: verde e amarelo; vermelho e branco; branco e verde ou verde e vermelho. Dimensões: 98x12 cm.	Unidade	20	R\$ 75,000	R\$ 1.500,00
5	Mastro bandeira. Descrição: Mastro bandeira. Material: alumínio, altura: 2,10 a 2,20m, diâmetro: 28 mm, com lança cromada, acompanhada de presilhas para fixação na bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. Uso para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	Unidade	21	R\$ 126,000	R\$ 2.646,00
6	Suporte de mastro de bandeira. Características adicionais: base em madeira maciça de alta resistência, revestido em laminado na cor mogno,	Unidade	6	R\$ 255,000	R\$ 1.530,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

acabamento com canopla cromada. Encaixe para mastros com espessura de 28 mm. Acompanha sapata de aço inox para nivelamento e proteção no contato direto com o solo. Medidas aproximadas: 16x57 cm. 04 furos.				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
1	Santa Maria/RS (12) / Santa Rosa/RS (8) / Santo Ângelo/RS (4)	24
2	Jaguari/RS (1) / Santa Maria/RS (12) / Santa Rosa/RS (8) // Santo Ângelo/RS (8)	29
3	Jaguari/RS (4) / Santa Rosa/RS (8) / Santo Ângelo/RS (8)	20
4	Jaguari/RS (4) / Santa Rosa/RS (8) / Santo Ângelo/RS (8)	20
5	Jaguari/RS (1) / Santa Rosa/RS (8) / Santo Ângelo/RS (120)	21
6	Jaguari/RS (1) / Santa Rosa/RS (2) / Santo Ângelo/RS (3)	6

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, ou seja, de 10/03/2022 a 10/03/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 18 de Março de 2022.

Representante do IFFar
Ordenadora de despesa
Mirian Rosani Crivelaro Kovhau
CPF: 642.622.430-87

Representante da empresa
Charles da Silva Martins
CPF: 664.469.881 - 68



Emitido em 21/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 09:52)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2022, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: 21/03/2022 e o código de verificação: **cfe6c88b7d**